

**CÓPIA**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**LEI N° 3.906, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.**

Publicado em 03/11/11  
Diário Oficial do Município  
Nº 1602 Pág. 1

Declara de Utilidade Pública o Núcleo Criança de Valor – NCV.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública o Núcleo Criança de Valor – NCV –, nos termos da Lei Municipal nº 2.643, de 3 de setembro de 2002, alterada pelas Leis nº 2.675, de 22 de outubro de 2002 e nº 3.789, de 21 de dezembro de 2010.

**Art. 2º** A Entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

**Art. 3º** Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

**I** - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

**II** - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

**III** - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2011.

Paulo Mac Donald Ghisi  
**Prefeito Municipal**

Lincoln Barros de Sousa  
**Secretário Municipal da Administração**

Reginaldo Adriano da Silva  
**Secretário Municipal da Fazenda**